DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3743/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/01833/2013/001
PROTOCOLO	: 1923116
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE	: EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	: ACÓRDÃO AC02-438/2018
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RECURSO ORDINÁRIO. MULTA POR NÃO REMESSA DE DOCUMENTOS. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, ex-prefeito do Município de Água Clara, em face da Deliberação AC02-438/2018, proferida no Processo TC/01833/2013, que o apenou com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão do não encaminhamento da totalidade dos documentos requisitados na instrução processual.

O presente recurso foi recebido pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Despacho DSP-GAB.PRES.-3839/2019 (peça 3).

Instado a se manifestar nos autos, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR-2ªPRC-3049/2021 (peça 7), opinou pelo arquivamento do presente processo, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

DA DECISÃO

Em consulta aos autos originários (TC/01833/2013 – peça 45), verifica-se que o ex-prefeito de Água Clara, Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019, a sanção pecuniária que lhe fora imposta na Deliberação AC02-438/2018, objeto de revisão neste processo.

Assim, em razão da perda do objeto processual para julgamento, acolho o parecer da Procuradoria de Contas e, com fulcro no art. 11, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela extinção, sem julgamento de mérito, e posterior arquivamento deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc